



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

CONVITE Nº 005/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA NAS RODOVIAS DF-065 (TRECHO: DF-003/ENTRONCAMENTO BR-251/DF-001), COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 5,3KM E DF-480 (TRECHO: GAMA/ENTRONCAMENTO BR-251/DF-001/DF-065), COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 4,0KM.

ABERTURA DIA 11 DE JANEIRO DE 2021 ÀS 10H

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF comunica que **às 10 horas do dia 11 de janeiro de 2021**, no Auditório do Edifício Sede, no Setor de Administração Municipal, Bloco "C", Térreo, CEP: 70.630-000, fará realizar licitação, do tipo de **menor preço**, na modalidade de Convite, sob a forma de **empregada por preço global**, devidamente autorizada pelo Diretor Geral, para contratação dos serviços supracitados, de conformidade com o que consta no processo SEI nº **00113-00017561/2020-31**, mediante as condições do presente Convite e sob a regência da Lei n. 8.666/93.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para elaboração do projeto executivo de engenharia, para a implantação de ciclovia nas rodovias DF-065 (trecho: DF-003/entroncamento BR-251/DF-001), com extensão aproximada de 5,3km e DF-480 (trecho: Gama/entroncamento BR-251/DF-001/DF-065), com extensão aproximada de 4,0km, tudo conforme especificações nos anexos do Convite, com valor previsto de **R\$ 289.530,11** (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta reais e onze centavos).

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer firma que satisfaça as condições do presente Convite e seus Anexos, exceto:

- a) empresas constituídas em consórcio;
- b) empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com esta Administração;
- c) empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar, pela Administração Pública;
- d) empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do Capital Social, responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente ou servidor do DER/DF ou do Complexo Administrativo do GDF, ou que o tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;
- e) pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

2.2. Deficiência no atendimento aos requisitos do Convite e seu(s) Anexo(s) para apresentação da documentação e proposta correrão por conta e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação ou desclassificação.

2.3. A impugnação perante o DER/DF, por licitantes, dos termos do presente Convite, por irregularidades, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

2.4. A impugnação perante o DER/DF, por terceiros, dos termos do presente Convite, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo o DER/DF julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

III - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1. O DER/DF iniciará o recebimento dos envelopes no dia e hora aqui fixados, devendo a licitante apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO** e suas **PROPOSTAS** em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçados à **COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE**, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas e

frontais, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, os dizeres:

“CONVITE Nº 005/2020 - ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO”, E

“CONVITE Nº 005/2020 - ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA”.

3.2. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando supérfluos ou em duplicidade.

3.3. As licitantes poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

3.3.1. Na hipótese de cópia sem autenticação, a própria Comissão, durante a fase de habilitação e à vista do original, autenticará.

DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N. 01

3.4. O envelope n. 01, com o título **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter, **sob pena de inabilitação**, em uma única via, os seguintes documentos, em plena validade:

3.4.1. Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo I, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s).

3.4.2. Pelo menos 01 (um) profissional indicado como Responsável Técnico deverá ser detentor do(s) atestado(s) exigido(s) no subitem 3.4.1.

3.4.2.1. É vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

3.4.3. A empresa proponente deverá comprovar a sua qualificação técnica, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.4.3.1. **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE:** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, nos seguintes domínios:

- Elaboração de projeto de ciclovias ou de rodovias.

3.4.3.2. **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do(s) Responsável(eis) Técnico(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

- Elaboração de projeto de ciclovias ou de rodovias.

3.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

3.4.4.1. As empresas sediadas, domiciliadas ou com filial no Distrito Federal, deverão apresentar prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal).

3.4.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS e CRS do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

3.4.7. Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra na situação prevista na alínea “b” e “c” do subitem 2.1.

3.4.8. Comprovante da condição de representante legal da licitante, ou, procuração pública ou particular definindo representante e poderes, observado o disposto no Art. 654 do Código Civil Brasileiro.

3.4.8.1. A falta do documento previsto no subitem 3.4.8. não inabilita a licitante, ficando, porém, o representante não credenciado, impedido de qualquer interferência no processo licitatório.

3.4.9. Relação explícita dos equipamentos a serem utilizados para a execução do Relatório com declaração formal, sob penas da lei, que os mesmos estarão em disponibilidade para execução dos serviços objeto deste ato convocatório, mencionando, tipo, quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condições de uso.

3.4.10. Declaração expressa de:

a) estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e de fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo DER/DF;

b) executar o serviço técnico de acordo com o Termo de Referência e as orientações fornecidas pelo DER-DF, alocando todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e de tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade;

c) que um representante visitou os locais do objeto da licitação, tendo total conhecimento das condições dos mesmos; e

d) elaborar o Relatório de acordo com o prazo estabelecido neste Convite.

3.4.11. Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição. (anexo III).

3.4.12. Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.4.13. Declaração atende 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22/02/2012.

3.4.14. Declaração para fins do Decreto nº 39.860, de 30/05/2019.

3.4.15. Certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. 02

3.5. A proposta deverá ser apresentada nos termos do modelo constante do Anexo II em duas vias, datilografadas ou impressa eletronicamente, em linguagem clara e objetiva, sem erros rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado e identificado com o n. 02, mencionando:

a) o número do Convite;

b) o número do CNPJ da firma;

c) o coeficiente multiplicador “K” com 04 (quatro) casas decimais, sendo no máximo igual a 1,0000 (hum vírgula zero zero zero zero), a ser aplicado sobre os preços unitários constantes da planilha de orçamento do DER-DF (Anexo VIII), com vista ao preço global;

d) o coeficiente proposto será usado como multiplicador em todos os casos, inclusive quando houver aditamento ao contrato.

e) o percentual e o valor do ISS compreendido no preço dos serviços;

f) o prazo da elaboração do Relatório, não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos.

h) o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes da licitação.

3.5.1. Não será necessário que a licitante apresente planilha de custos no conjunto de sua proposta. A planilha de custos que vigorará será a apresentada pelo DER-DF (Anexo VIII), incidindo sobre a mesma o multiplicador “K” proposto pela licitante.

3.5.2. Todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os serviços deverão estar incluídos nos preços unitários da proposta.

3.5.3. A proposta de preços e os anexos deverão, preferencialmente, conter folhas numeradas sequencialmente, assinadas a última de cada via e rubricadas as demais, por Diretor da licitante ou pessoa devidamente autorizada, e pelo Responsável Técnico indicado na relação de que trata o subitem 3.4.3.1. sobre carimbo ou outro meio idôneo que identifique a firma e o assinante.

3.5.4. Serão desclassificadas:

a) propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessárias especificadas no ato convocatório da licitação.

b) Para os efeitos do disposto na alínea “a”, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços e engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

- valor orçado pela administração.

c) Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos subitens acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

3.5.6. Do Empate Ficto

a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

c) Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

c1) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo Presidente da CJF, para apresentar proposta de preço, já ajustada, inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após comunicação formal do resultado ao interessado, sob pena de preclusão.

c2) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c3) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c4) na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar no 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta.

c5) o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

d) Após aplicação da Lei Complementar 123/2006, havendo empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual os licitantes envolvidos serão convocados.

IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A abertura da **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, será feita no dia, hora e local previstos neste Convite, pela Comissão Julgadora Permanente do DER/DF, devendo os trabalhos obedecerem à seguinte ordem:

a) na presença dos licitantes e demais presentes, serão ordenados pelo Presidente da Comissão, os envelopes devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de entrega;

b) concluída a entrega dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, nenhum outro documento será recebido;

c) após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora Permanente;

d) a falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, implicará na imediata inabilitação;

e) em caso de inabilitação da licitante, ser-lhe-á devolvido o respectivo envelope da proposta de preços, fechado, mediante recibo, contendo o motivo da exclusão, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

f) na hipótese de recurso, os envelopes contendo as **PROPOSTAS** permanecerão fechados em poder da Comissão, após rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

g) os envelopes das **PROPOSTAS** das licitantes declaradas habilitadas, serão abertos e seus conteúdos lidos em voz alta, na mesma sessão, ou em outra na hipótese de recurso, convocada para tal fim;

h) os documentos de habilitação e as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

4.2. Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Convite.

V - DO JULGAMENTO

5.1. No julgamento das propostas, atendidas as exigências do presente Convite e seus Anexos, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado o menor preço conhecido com aplicação do coeficiente multiplicador K proposto, sobre a previsão constante do item 1.1, sendo desclassificada a proposta que apresentar coeficiente K maior do que 1,00 (hum vírgula zero zero) ou que utilizar coeficientes diferentes do descrito acima.

5.1.1. As propostas de preços serão retificadas quanto a erros aritméticos, da seguinte forma:

a) discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) divergência entre o preço total dos serviços apresentado na proposta e aquele obtido pela multiplicação do coeficiente “K” proposto, prevalecerá sempre o último.

5.2. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á conforme dispõe o parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei n. 8.666/93.

VI - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

- 6.1. O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora, será publicado no D.O.D.F., constituindo-se em intimação para efeito de recursos.
- 6.2. Dos atos da Comissão Julgadora Permanente, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei n. 8.666/93.
- 6.3. Os recursos deverão ser formalizados por escrito ao Diretor Geral do DER/DF, através do Presidente da Comissão Julgadora Permanente.
- 6.4. O resultado da licitação, será homologado nos termos do Inciso VI, Artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

VII - DA DOTAÇÃO

7.1. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 26.782.6216.1968-0057 – Elaboração de Projetos – Elaboração de Projeto – Gama, ND 449051, Fonte 100, ID-6.

VIII - DO CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, na Procuradoria Jurídica do DER/DF, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

8.1.1. Para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar indicação do número da conta, código e nome da agência do BRB - Banco de Brasília S/A, em atendimento ao Decreto nº 32.767/2011, para fins de pagamento.

8.1.2. Empresa(s) de outro(s) Estado(s) que não tenham filial ou representação no Distrito Federal, poderá indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto nº 32.767/2011.

8.2. O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do contrato, implicará na perda do direito à contratação, sujeitando-a à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, conforme disposto no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

8.3. O contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamentos, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, “d” da Lei n. 8.666/93.

8.4. O contrato poderá ser cancelado de acordo com o disposto no Artigo 78, da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que seja devida indenização de qualquer espécie à adjudicatária, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Convite.

IX - DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo total de execução para entrega do Relatório Final será de **60 (sessenta) dias consecutivos**, no máximo, contados do dia de recebimento da Instrução de Serviços.

9.2. A Instrução de Serviços será expedida na data da assinatura do contrato, e neste mesmo dia entregue ao contratado.

9.3. O DER-DF designará fiscal para acompanhar a execução do serviço, cabendo-lhe:

- a) verificar e informar o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com os termos do contrato, do orçamento, com as normas e especificações de serviços do DER-DF;
- b) efetuar as medições e atestar as faturas apresentadas ao DER-DF para pagamento, glosá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação;
- c) solicitar ao chefe imediato, sempre que necessário, parecer de especialista, relativo ao objeto do contrato e a quaisquer outras dúvidas inerentes à execução dos serviços;
- d) propor a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente;
- e) solicitar aditamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.

9.4. As relações mútuas entre o DER-DF e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.

9.5. A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como nas normas, especificações e métodos citados.

9.6. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) fornecer instalações adequadas à fiscalização;
- b) cumprir e fazer cumprir as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- c) recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitados os limites indicados no Art. 65, § 1º, da lei 8.666/93;
- e) responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao DER-DF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização do DER-DF;
- f) atender às determinações expressas da fiscalização;
- g) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- h) manter o quadro de pessoal empregado nos serviços constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho.

X - DA GARANTIA

10.1. Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

- a. garantia em dinheiro;
- b. garantia em títulos da dívida pública;
- c. carta de fiança bancária; e
- d. seguro garantia.

10.3. A garantia prestada pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento ao Diretor Geral do DER/DF.

XI - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93.

11.2. No caso de multa prevista no Artigo 86 da Lei de Regência, observar-se-á o disposto no Decreto 26.851/2006.

I) multa de 0,33% por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponderá a até 30 (trinta) dias de atraso;

II) multa de 0,66% por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III) 5% sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV) 15% em caso de recusa injustificada pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V) até 20% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.3. O valor da multa será descontado de eventuais pagamentos devidos pelo DER/DF ou cobrado judicialmente.

XII - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dar-se-á na forma do art. 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data da emissão do respectivo ATESTADO DE EXECUÇÃO pela **SUTEC** – Superintendência Técnica, através do **BRB - Banco de Brasília S/A**, via conta única do GDF.

12.2. Ocorrendo atraso superior ao prazo previsto no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, os preços serão compensados financeiramente conforme índice oficial vigente.

12.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. A atualização será feita, tendo como base a variação do INPC, ou outro indicador que venha a substituí-lo, proporcionalmente aos dias de atraso.

12.3. Serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

12.4. O DER/DF pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Convite e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

12.5. Para liquidação, as faturas serão apresentadas devidamente acompanhadas:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – A empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

XIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão recebidos, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF, o objeto do contrato será recebido por:

I - responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, em caráter provisório;

II - servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado entre as partes, em até 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, em caráter definitivo.

III - até o recebimento definitivo, o serviço ficará em estágio de observação para comprovação da conformidade com os projetos, especificações e dimensionamento.

13.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

13.3. A contratada entregará ao DER/DF, por ocasião da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, todos os documentos de legalização dos serviços, bem como o "AS BUILT".

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fazem parte integrante deste Convite, os seguintes documentos:

- Anexo I - Declaração de Responsabilidade Técnica;

- Anexo II - Carta Proposta de Preços;

- Anexo III - Declaração não emprega Menor;

- Anexo IV - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

- Anexo V - Declaração de que atende 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;

- Anexo VI - Declaração para os fins do Decreto Nº 39.860, de 30 de maio de 2019;

- Anexo VII - Termo de Referência para execução dos serviços;

- Anexo VIII - Planilhas de Orçamento;

- Anexo IX - Cronograma dos serviços;

- Anexo X - Minuta de Contrato.

14.2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Convite e seus Anexos.

14.3. O DER/DF reserva-se o direito de revogar ou anular o presente Convite nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

14.4. Será exercida ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de Técnicos devidamente credenciados do DER/DF, devendo a contratada facilitar-lhe o acesso a qualquer dia e hora, fornecendo informações e esclarecimentos e acatando recomendações e restrições.

14.5. Reserva-se à Fiscalização do DER/DF o direito de exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado que, a seu juízo, esteja embaraçando a execução dos trabalhos, bem como de qualquer equipamento que não esteja em condições de uso.

14.5.1. Quaisquer Responsáveis Técnicos integrantes da documentação capitulada em 3.4 somente poderão ser substituídos, para execução do contrato, por profissionais devidamente habilitados e detentores de acervos técnicos equivalentes.

14.5.2. A contratada deverá manter seus empregados devidamente identificados e protegidos com equipamentos de proteção individual, bem como observar todas as normas de higiene e segurança do trabalho.

14.6. A contratada assume integral responsabilidade pelo custeio dos trabalhos contratados, quer na parte de material, equipamento ou pessoal, quer nos encargos das Legislações Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, decorrentes da execução dos mesmos, bem como de indenização por danos que porventura venha causar ao DER/DF ou a terceiros.

14.6.1. Deverão ser atendidos os procedimentos contidos no Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, aprovado pela Portaria nº 247/2019, referente ao Decreto nº 36.583/2015, que dispõe sobre procedimentos de execução orçamentário-financeira relativas à retenção e recolhimento do imposto de renda incidente sobre rendimentos pagos pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

14.6.2. Na vigência do contrato, a contratada deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

14.7. Eventuais omissões do presente Convite serão resolvidas pela Comissão Julgadora Permanente, com base nas normas jurídicas específicas e sob a égide da Lei n. 8.666/93.

14.8. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos da **Gerência de Licitação da diretoria de Materiais e Serviços, térreo do Edifício Sede do DER/DF, sala 102, situado no SAM, Bloco "C"**, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de sua publicação em órgão da imprensa oficial.

14.9. Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Convite e seu(s) Anexo(s), poderão obter os esclarecimentos necessários através dos telefones (61)3111-5600/5601/5602/5603, ou nos e-mails: dmase@der.df.gov.br e gelic@der.df.gov.br ou pessoalmente no endereço mencionado no item 14.8, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira.

14.10. CNPJ do DER-DF: 00.070.532.0001-03 e Inscrição Estadual: 07.329.525/001-78.

14.11. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 23 de dezembro de 2020.

Ana Hilda do Carmo Silva

Diretora de Materiais e Serviços

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF-DER/DF.

REF: **CONVITE Nº 005/2020** - DER/DF

DECLARAMOS QUE O(S) ENGENHEIRO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) SERÁ(ÃO) O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA OBRA DISCRIMINADA NO OBJETO DA CONCORRÊNCIA EM REFERÊNCIA.

1. NOME:

ASSINATURA:

ESPECIALIDADE:

2. NOME:

ASSINATURA:

ESPECIALIDADE:

3. NOME:

ASSINATURA:

ESPECIALIDADE:

4. NOME:

ASSINATURA:

ESPECIALIDADE:

TODOS OS PROFISSIONAIS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO COMPROVAR VÍNCULO COM A EMPRESA ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CIVIL, OU POR MEIO DE CÓPIA AUTENTICADA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ACOMPANHADA DE CÓPIA DO REGISTRO DE EMPREGADOS, NO CASO DE EMPREGADO DA LICITANTE, OU POR MEIO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA, PARA O SÓCIO OU PROPRIETÁRIO.

ANEXO II
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF – DER-DF

Objeto: (definir o objeto de acordo com o Convite)

Ref.: Convite nº /20__

Prezados senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do Convite referente a esta licitação e que esta Empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo DER-DF quanto à qualificação apenas dos licitantes que haja atendido as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem os serviços previstos.

O nosso coeficiente multiplicador “K” é de -----,----- (__vírgula__) a ser aplicado sobre os preços unitários constantes dos orçamentos do Anexo VIII do Convite, para materiais aplicados e serviços.

Para atender o disposto no artigo 1º do decreto 14.122 de 19 de agosto de 1992, o valor estimado do ISS compreendido no preço proposto é de R\$.-----.(.....).

Declaramos que em nosso preço obtido com o coeficiente multiplicador “K” estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, eventual elaboração de desenhos e projetos, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos

causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, conforme projetos e especificações constantes do Convite, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao DER-DF.

Comprometemo-nos a executar eventuais serviços, bem como fornecimento de materiais, não constantes do Convite, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços/materiais terão seus custos unitários determinados pelo uso obrigatório da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF. Para serviços não constantes da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF, os custos unitários serão especificados e orçados pelo DER-DF e serão executados e pagos de acordo com o serviço/material efetivamente executado/fornecido, com aplicação do coeficiente K por nós proposto. Estamos cientes das exceções contidas nos itens 3.5., alínea "e".

Declaramos que nos sujeitamos às condições do Convite e que temos pleno conhecimento do local dos serviços.

O prazo de execução total dos serviços é de ____ () dias corridos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos neste Convite, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços e a equipe técnica/administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do DER-DF.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do DER-DF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (*).

(data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal

ANEXO V

Declaro de que atendo aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Representante Legal

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
L I C I T A N T E
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

Quadro Resumo da Obra	
Obra	Elaboração de Projeto Executivo de Ciclovia
Rodovias	DF-065 / DF-480
Trecho	065EDF0010 480EDF0010 480EDF0030
Serviços a Serem Executados	Estudos Preliminares Projeto Executivo
Prazo de Execução	60 dias consecutivos
Valor do Serviço	R\$ 289.530,11
Data Base do Orçamento	Julho/2020

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer as diretrizes gerais a serem consideradas para a realização, por Empresa Especializada, dos serviços necessários à elaboração de Projetos Executivo de Engenharia, para a implantação de ciclovia nas rodovias DF-065 (trecho: DF-003/Entroncamento BR-251/DF-001), com extensão aproximada de 5,3Km e DF-480 (trecho: Gama/Entroncamento BR-251/DF-001/DF-065), com extensão aproximada de 4,0Km.

2. ESPECIFICAÇÕES

Para fins do presente Termo de Referência, denomina-se Projeto Executivo, o conjunto de elementos necessários e suficientes para a execução completa da obra.

O conjunto de estudos e projetos a serem desenvolvidos deverá definir um ou mais elementos de soluções técnicas, objetivando atender plenamente os objetivos das obras e/ou serviços a serem licitados e posteriormente executados, sendo, portanto, técnico e economicamente viável e atender às questões sociais e ambientais das regiões abrangidas.

O projeto executivo, a ser realizado, deverá obedecer às Instruções de Serviços do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT (no que couber), assim como Normas específicas da ABNT, o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, suas Resoluções e Manuais de Sinalização Vertical e Horizontal, a Lei 4397 de 31/08/2009, o Manual de Sinalização Urbana Volume 13 – Espaços Cicloviários da CETSP, Especificações, Estudos e Recomendações pertinentes, de conhecimento público, para implantação de sistema cicloviário, devendo ser dada prioridade àquelas porventura existentes e específicas à aplicação no Distrito Federal.

Denomina-se Projeto Executivo de Engenharia para Implantação de Ciclovia o conjunto de estudos e projetos a serem desenvolvidos com o objetivo de estabelecer procedimentos técnicos capazes de possibilitar a implantação de medidas que compatibilizem o tráfego de pedestres, ciclistas e veículos motorizados, segundo critérios de segurança, conforto, economia dos usuários e preservação do meio-ambiente no trecho solicitado.

O Projeto deverá contemplar, em todos os trechos, a possibilidade de implantação das medidas listadas abaixo, verificando-se sua adequabilidade técnico-econômica:

- Ciclovias;
- Ciclofaixas;
- Ciclorrotas
- Calçadas compartilhadas;
- Sinalização vertical, horizontal e semaforizada para proteção dos pedestres e ciclistas;
- Acostamentos ou pistas sinalizadas para proteção ao ciclista;
- Passarelas, travessias e pontes para pedestres e/ou ciclistas, ou adequação das estruturas existentes.

Considerando que a rodovia DF-480 possui traçado cicloviário implantado, conforme demonstrado no mapa rodoviário do Distrito Federal, os estudos a serem realizados deverão direcionar solução para equacionamento da demanda existente de ciclistas e pedestres, observada no trecho em questão.

A execução do objeto contratado deverá ser realizado por empresa especializada em Engenharia Viária, com a habilitação requerida no edital, possuindo o suporte técnico necessário e indispensável ao desenvolvimento de todos os estudos e projetos contratados. Para tanto, deverá mobilizar profissionais, equipamentos, materiais e veículos em quantidades suficientes e necessárias à condução dos serviços.

2.1. FASE PRELIMINAR

O Estudo Preliminar, comum aos Projetos Básico e Executivo, caracteriza-se pelo levantamento de dados e realização de estudos específicos com a finalidade do estabelecimento dos parâmetros e diretrizes para a elaboração dos itens do Projeto Executivo, sendo, portanto, uma fase de diagnóstico e recomendações.

Os estudos serão realizados numa fase única, a Fase Preliminar, e compreenderão as seguintes atividades:

- Coleta de dados;
- Levantamento de dados complementares;
- Diagnóstico da situação atual;
- Realização de estudos preliminares: estudos topográficos, de tráfego, de traçado, hidrológico, geotécnico e levantamento de dados do componente ambiental do projeto.

Os estudos preliminares deverão seguir as recomendações contidas nas Instruções de Serviço, no que couber:

IS-201	Estudos de Tráfego em Rodovias
IS-203	Estudos Hidrológicos
IS-205	Estudos Topográficos
IS-206	Estudos Geotécnicos
IS-207	Estudos de Traçado

Os Estudos de Tráfego deverão orientar as soluções a serem adotadas nas travessias, assim como serão adotados para justificar e determinar a escolha da plataforma e da locação do traçado cicloviário, em relação às demandas dos usuários, ao longo do trecho de implantação da ciclovia em questão. Nas travessias urbanas, as soluções alternativas deverão contemplar medidas físicas e operacionais.

Os Estudos de traçados concebidos deverão ser submetidos ao DER/DF para que seja escolhida a solução que melhor se adequa às condições atuais do local em que se pretende a implantação da ciclovia. Esta etapa consiste na escolha, dentre todo o elenco de medidas recomendadas, aquela ou aquelas que sejam mais viáveis para implantação. Para a escolha das intervenções mais viáveis algumas questões deverão ser consideradas, como as colocadas a seguir:

- relação benefício/custo da(s) alternativa(s);
- investimento inicial para implantação das medidas;
- custo de operação, manutenção e conservação das soluções consideradas;
- existência de interferência com outros dispositivos do sistema viário local;
- impactos positivos e negativos no meio ambiente no planejamento urbano local;
- período de duração das medidas, ou seja, tempo em que manter-se-ão eficientes.

O Estudo Geotécnico deverá ser realizado para a alternativa selecionada, envolvendo (no que couber): estudo de subleito; estudo de empréstimo para terraplenagem; estudos de ocorrências de materiais para pavimentação; estudos de fundação de aterros; e estabilidades de taludes. Os resultados obtidos servirão para o dimensionamento da estrutura do pavimento da ciclovia, para os casos em que forem verificados CBR inferior a 6% com aplicação da energia intermediária.

O Estudo Topográfico, objetivam a elaboração de um modelo topográfico digital do terreno que permita a definição da geometria da ciclovia, e forneça os elementos topográficos necessários a elaboração dos estudos e projetos que compõe o Projeto Executivo. Esses levantamentos devem ser realizados com precisão compatível com a escala 1:2.000. O Estudo Topográfico constará basicamente de:

- Implantação de rede de apoio básico com marcos de concreto;
- Implantação e nivelamento da rede de referência de nível (RRN);
- Levantamento planialtimétrico cadastral do terreno;
- Locação de pontos do eixo, ou bordo, da rodovia existente, que permita sua perfeita identificação no campo;
- Levantamento planialtimétrico cadastral dos locais de jazidas, interseções, dispositivos de drenagem, obras-de-arte especiais etc.

O Estudo Hidrológico será desenvolvido com vistas à verificação do funcionamento hidráulico dos dispositivos de drenagem superficial e profunda existentes, na área em que se pretende a implantação da ciclovia, principalmente aqueles que estejam com situação estrutural e de vazão insuficientes, e que, de alguma forma possam vir a prejudicar a estrutura a ser construída. Deverão ainda, orientar as soluções de drenagem a serem implementadas ao longo do traçado da ciclovia a ser implantada. Desta forma, serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- Coleta de informações locais e com equipes de conserva, quanto ao funcionamento dos dispositivos de drenagem superficial e profunda;
- Inspeção local para identificar os dispositivos de drenagem problemáticos, que incidam direta ou indiretamente na área de implantação da ciclovia, com as respectivas bacias de contribuição, objetivando o reparo ou substituição;
- Determinação das equações de chuva da região, correlacionando intensidade de precipitação x duração x tempo de recorrência, caso necessário; e
- Dimensionamento das soluções propostas utilizando métodos e fórmulas consagradas.

Nessa fase, o Componente Ambiental do Projeto, deverá ser desenvolvido segundo as seguintes atividades:

- Elaboração do Diagnóstico Definitivo Ambiental;
- Levantamentos de Passivos Ambientais;
- Identificação e Avaliação dos Impactos Ambientais;
- Estabelecimento do Prognóstico Ambiental;
- Medidas de Proteção Ambiental a serem implementadas durante a Execução da Obra.

A Contratada deverá proceder consulta formal às concessionárias acerca de interferências existentes e/ou projetadas que possam vir a conflitar com as áreas dos projetos. Bem como deverá proceder ao protocolo da concepção final do traçado, junto ao IPHAN, através do preenchimento da Ficha de Caracterização da Atividade – FCA, como primeira análise daquele Instituto para avaliar se há, de fato, pertinência da participação do IPHAN no processo de licenciamento ambiental do empreendimento.

2.2. PROJETO EXECUTIVO

O Projeto Executivo tem a finalidade de detalhar a solução selecionada, fornecendo-se plantas, desenhos e notas de serviço que permitam a construção integral da obra. Devem ser fornecidos os seguintes elementos:

- informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra;
- subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra;
- orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços, fornecimentos dos materiais e transportes propriamente avaliados.

Serão utilizadas, onde couber, as seguintes Instruções de Serviço:

IS-208	Projeto Geométrico – Fase de Projeto Executivo
IS-209	Projeto de Terraplenagem – Fase de Projeto Executivo
IS-210	Projeto de Drenagem – Fase de Projeto Executivo
IS-211	Projeto de Pavimentos Flexíveis – Fase de Projeto Executivo
IS-214	Projeto de OAEs – Fase de Projeto Executivo
IS-215	Projeto de Sinalização – Fase de Projeto Executivo
IS-216	Projeto de Paisagismo – Fase de Projeto Executivo
IS-220	Orçamento da Obra – Fase de Projeto Executivo

São produtos do Projeto Executivo:

- Projeto Geométrico;
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto de Drenagem e Obras de Artes Correntes;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Obras de Arte Especiais (caso seja estabelecida para o tratamento de travessias);
- Projeto de Sinalização;
- Projeto de Urbanismo, Acessibilidade e Obras Complementares;
- Projeto de Paisagismo;
- Projeto de Canteiro de Obras;
- Componente Ambiental do Projeto – Memorial Descritivo e Inventário Florestal (se for o caso);
- Especificações Técnicas dos Serviços da Obra;
- Plano de Ataque dos Serviços;

- Orçamento Executivo da Obra e Cronograma Físico-Financeiro.

2.2.1. Projeto Geométrico

O projeto geométrico deverá ser composto de apresentação planimétrica e altimétrica do traçado da ciclovia, assim como das seções transversais típicas das plataformas, estabelecidas a partir dos Estudos realizados na fase Preliminar.

O projeto planimétrico deverá constar de plantas na escala 1:1000, ou outra definida pelo DER em conjunto com a Contratada, apresentando eixos e bordos juntamente com o cadastro e demais dados de identificação do entorno do local do projeto. Esse procedimento deverá ser adotado para garantir a correlação do projeto com os perfis longitudinais e demais itens de altimetria, drenagem, sinalização, entre outros.

O projeto altimétrico consistirá da apresentação de curvas verticais, elementos de curvas verticais, perfis longitudinais das ciclovias e detalhes da seção transversal.

Todos os elementos dos traçados horizontal e vertical deverão ser caracterizados e correlacionados a coordenadas do plano Topográfico utilizado e no Sistema Cartográfico do DF-SICAD/SIRGAS (UTM Zona 23). **Na definição da geometria da ciclovia deverão ser consideradas as interferências com as ocupações da faixa de domínio, incluindo o sistema viário existente, as redes das concessionárias de serviços públicos, o arvoredo existente, etc., de forma a conceber uma alternativa que provoque o mínimo de remanejamentos possíveis. A empresa contratada deverá elaborar um cadastro com as interferências a serem remanejadas, contendo o nome e o endereço da empresa concessionária e uma planta com a localização da interferência. Os valores atribuídos a possíveis remanejamentos devem constar do orçamento executivo da obra.**

Deverá ser considerado o estudo da situação atual do sistema viário e do uso do solo, identificando o sentido das vias; os principais cruzamentos entre pedestres, ciclistas e veículos motorizados; a localização das faixas de travessia existentes; a velocidade máxima permitida das vias; a largura dos passeios; a largura das ciclofaixas (quando existentes); o número e a largura das faixas de rolamento; locais para carga e descarga; estacionamentos regulamentados; faixas exclusivas; sinalização viária e semafórica e interfaces com uso do solo.

Nesta etapa, devem ser identificados os cruzamentos que necessitam modificação na geometria; as faixas de travessia que necessitam ser realocadas ou implantadas em locais onde não há travessia segura; a tipologia da ciclovia, ciclofaixa, ciclorrota ou calçada compartilhada; as vias que necessitam redução na velocidade permitida, redução na largura das faixas ou redução no número de faixas de rolamento; as áreas de estacionamento que necessitam ser realocadas, reduzidas ou suprimidas; locais de carga e descarga a implantar, deslocar ou retirar; a integração futura entre a rede cicloviária, os bicicletários fechados e os locais dos paraciclos, caso estejam previstos. **Todos os custos afetos às intervenções previstas para a consolidação do traçado cicloviário proposto devem estar previstos no orçamento executivo da obra.**

2.2.2. Projeto de Terraplenagem

O Projeto de Terraplenagem consistirá de:

- Nota de serviço de terraplenagem, apresentada em planilhas, contendo todos os elementos indispensáveis a definição dos serviços de terraplenagem, envolvendo cotas de terreno natural, cotas projetadas e vermelhas, no eixo e bordos das pistas projetadas, e as cotas dos off-sets;
- Planilha de volumes, estaqueada de 10 em 10m, contendo os volumes homogêneos resultantes gerados pelas seções transversais típicas adotadas;
- Diagrama de massas indicando a origem e o destino dos materiais movimentados.

Serão ainda realizadas pesquisas para a determinação de possíveis locais de caixas de empréstimos (sendo vedada a indicação de local fora da faixa de domínio de rodovias do SRDF).

2.2.3. Projeto de Drenagem e Obras de Artes Correntes

O projeto de drenagem e obras de arte correntes deverá considerar a influência do traçado cicloviário a ser implantado no escoamento das águas pluviais na área de contribuição do empreendimento, devendo ser sugeridas modificações e execução de dispositivos adicionais aos existentes, de acordo com os estudos realizados na fase preliminar do projeto.

Eventuais interferências nos caminhamentos de águas pluviais para as redes existentes deverão ser identificadas e eliminadas, devendo, sempre que necessário, ser projetados os dispositivos de drenagem pertinentes, de modo a evitar o comprometimento das ciclovias.

2.2.4. Projeto de Pavimentação

Preferencialmente, e no caminhamento da ciclovia a ser implantada, onde se verificar, mediante estudos realizados na fase preliminar, CBR maior ou igual a 6% (energia intermediária), a estrutura do pavimento a ser adotada, consistirá da execução de camada de 3cm de CBUQ, sobre duas camadas, de 20 cm de espessura de solo (aterro/reaterro, conforme o caso), compactadas com grau mínimo de 100% do método DNER-ME 129/94 (energia intermediária).

Para demais situações, o Projeto de Pavimentação deverá detalhar a estrutura do pavimento, considerando aspectos técnicos estudados na fase preliminar do Projeto.

2.2.5. Projeto de obras-de-arte especiais

Quando constatada a necessidade de previsão de implantação de Obras de Artes Especiais, para tratamento de pontos críticos do traçado cicloviário, a elaboração do Projeto em questão deverá considerar a IS-214 integrante das “Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários”, publicação IPR-726/2006 do Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre – DNIT.

Neste projeto deverão constar:

- Definição da concepção do projeto;
- Estudo de alternativas para a travessia, no que respeita ao local de implantação da obra;
- Estudo das soluções estruturais exequíveis, em decorrência do exame do local de implantação, com definição, para cada solução proposta, do comprimento total da obra, número de vãos, características geométricas principais, extensão dos aterros de acesso e fundações;
- Pré-dimensionamento das alternativas selecionadas, com estimativas de quantidades e custos e total justificativa para cada solução;
- Escolha da solução, optando por aquela que melhor atenda aos critérios técnicos, econômicos e administrativos e requisitos operacionais para a rodovia em que se encontra proposto o traçado cicloviário. Considerar os aspectos arquitetônicos e paisagísticos da obra;
- Memória de cálculo estrutural da solução adotada definindo as principais seções e elementos de relevância na estrutura, constando as verificações de resistência e quantidade aproximada de armadura, especificando os softwares utilizados e seu versionamento.
- Projeto com detalhamento das peças, materiais, ligações, fundação e memorial descritivo.
- Laudo e croqui de sondagens (SPT), devidamente assinado, nas localidades a serem implantadas as fundações das OAE's.
- Detalhamento, quantitativos e memorial de cálculo dos elementos de segurança complementares, apostos a OAE (se for o caso).

Caso não seja necessário (por ocasião dos estudos realizados preliminarmente) o dimensionamento de Obras de Arte Especiais – OAE's, os valores previstos na planilha de orçamento, para essa atividade, deverão ser glosados.

2.2.6. Projeto de Sinalização

O Projeto de Sinalização que deverá ser entregue é composto por sinalização básica horizontal e vertical com todas as suas indicações, tais como o sentido viário, as faixas de pedestres, as faixas de retenção, placas de sinalização vertical, bem como de sinalização direcional cicloviária que consiste em placas e pintura de piso destinados à indicar, sinalizar, orientar, advertir e regulamentar, de forma a gerenciar os direitos de movimento entre os usuários (pedestres/bicicletas/veículos motorizados), considerando as características da urbanização dos logradouros. Será fornecido pelo DER/DF o modelo do totem a ser empregado no Projeto de Sinalização Vertical da ciclovia.

Deverão ser entregues desenhos com o texto e o conteúdo de cada conjunto de poste e placas e/ou totem, constando o nome dos principais destinos, devendo constar o dimensionamento e a localização dos pontos de implantação da sinalização cicloviária, assim como o projeto de *layout* das placas e/ou totens.

2.2.7. Projeto de urbanismo, Acessibilidade e Obras Complementares

O Projeto de Urbanismo deverá ser entregue com Plantas da área de Projeto, identificando todos os elementos urbanos (os limites da área, indicação da tipologia, delimitação das ciclovias, canteiros separadores e passeios/calçadas; indicações dos tipos de pavimentação de ciclovias, passeios/calçadas e vias, representação e especificação de meio fio, canteiros, postes, vegetação de médio e pequeno porte, mobiliário urbano, e outros elementos); deverá conter Projeto com a especificação de todos os elementos integrantes: balizadores, guarda-corpo, alambrados, tachas, tachões, segregadores, canteiros separadores e o padrão construtivo das ciclovias. Deverão constar o meio fio existente e o meio fio projetado.

Deverá ser prevista a recomposição de calçadas, relocação de paradas de ônibus, eventuais obras de contenções e outros serviços necessários ao conforto dos usuários e a manutenção da harmonia bucólica do local.

O Projeto de Acessibilidade deverá atender a diversidade das pessoas, portadoras ou não de deficiências ou mobilidade reduzida, idosos, gestantes e pessoas com carrinhos de bebê. Ele deverá estar representado juntamente com o Projeto de Urbanismo realizando as compatibilizações necessárias em atenção às normas vigentes da ABNT, em especial a NBR-9050 e NBR-16537 em suas versões atualizadas.

2.2.8. Projeto de paisagismo

O Projeto de Paisagismo contempla o plantio espécies arbóreas, herbáceas e gramíneas e deverá preservar e aproveitar a vegetação existente sempre que possível. Deverão ser especificadas as espécies a serem utilizadas com nome científico e popular, os locais onde serão executados os plantios, o dimensionamento das golias das árvores, assim como deverá ser entregue um relatório técnico/fotográfico sobre as árvores sujeitas à remoção com quantidades, ponto georreferenciado, estado fitossanitário dos indivíduos e volume que resultará em material lenhoso. Deverá ser priorizado, para o plantio, espécies arbóreas do bioma do Cerrado.

Deverá ser previsto o plantio de grama para proteção e contenção de erosão ao longo da ciclovia.

O Projeto deverá indicar as áreas a serem submetidas a tratamento paisagístico e a seleção das espécies vegetais a serem propostas para esse tratamento.

2.2.9. Projeto de Canteiro de Obras

Deverá ser desenhada planta contendo localização, bem como a situação das instalações industriais e operacionais do canteiro das obras. O planejamento do *layout* deverá envolver a definição do arranjo físico de trabalhadores, materiais, equipamentos, áreas de trabalho e de estocagem, envolvidos na execução das atividades da obra.

O Projeto do Canteiro de Obras deverá resultar na melhor utilização do espaço físico disponível, de forma a possibilitar que homens e máquinas trabalhem com segurança e eficiência, principalmente através da minimização das movimentações de materiais, componentes e mão-de-obra. Deverão ser adotados os parâmetros contidos na NR18 para a concepção dos espaços a serem projetados.

O Projeto deverá conter todas as especificações e detalhamentos necessários e suficientes à mobilização e desmobilização do mesmo.

2.2.10. Componente Ambiental do Projeto

Consistirá na consolidação dos resultados obtidos na fase preliminar do projeto, a serem descritos em documento denominado Memorial Descritivo, cujas diretrizes se encontram especificadas na Resolução CONAM Nº 1, de 30/01/2018.

Deverá ser entregue, ainda, o Inventário Florestal da área de implantação do traçado cicloviário (caso ocorra a necessidade de supressão de vegetação arbórea), conforme Termo de Referência para Inventário Florestal, disponível no site do IBRAM/DF. Compõe o Relatório do Inventário Florestal, item específico para a apresentação da proposta de compensação florestal, a qual, necessariamente, deverá ser demonstrada em dois cenários (nos termos do Decreto 39.469/2018): pagamento 100% em pecúnia e, 100% em recuperação por plantio, de forma que sejam descritas e demonstradas as implicações afetas à cada modalidade.

O Projeto do Componente Ambiental consiste no detalhamento e orçamentação das medidas de proteção ambiental, quer corretivas, quer preventivas, indicadas no Memorial Descritivo, na fase de Projeto Básico, objetivando a reabilitação/recuperação do passivo ambiental e a execução das obras de forma ambientalmente corretas.

As atividades de detalhamento devem atentar para as informações ou exigências dos órgãos ambientais e/ou outros estudos ambientais que porventura existam para a mesma área. Destaca-se que para as interferências com os mananciais destinados ao consumo humano (caso existam), devem ser projetados dispositivos de proteção, a fim de evitar ou mitigar os impactos decorrentes de possíveis sinistros com o transporte rodoviário de produtos perigosos.

2.2.11. Especificações Técnicas dos Serviços

Com a finalidade de complementar a parte gráfica do Projeto, deverá ser entregue Relatório descrevendo de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na implantação da ciclovia em questão.

2.2.12. Plano de Ataque dos Serviços

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar o Plano de Ataque dos Serviços, contendo, no mínimo:

- Projeto de sinalização viária para execução das obras;
- Frentes de serviço;
- Sequência executiva;
- Cronograma físico (contendo período mais indicado para a execução da obra);
- Solução técnica a ser adotada para a contenção do carreamento de solos para os cursos d'água (se for o caso);
- Solução técnica a ser adotada caso o lençol freático seja atingido;
- Plano de supressão vegetal (se for o caso);
- Plano de gerenciamento dos resíduos gerados pela obra;
- Plano de Ação de Emergência – PAE (para o caso de ocorrência/acidente envolvendo produtos perigosos durante a execução dos trabalhos).

2.2.13. Orçamento e Cronograma-Físico Financeiro da Obra

Deverá ser entregue, planilhas com o levantamento de quantitativos de todos os serviços de Engenharia, assim como a Planilha de Orçamento da Obra; Cronograma físico-financeiro da obra, Memória de cálculo dos quantitativos utilizados (deverão refletir o máximo grau de detalhe e precisão possíveis.); Composições dos serviços; Planilhas de preços unitários e totais. Todos os custos deverão estar referidos a preços de mesma data-base.

O custo de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir de composições de custos unitários menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

da Construção Civil – SINAPI. No caso de obras de infraestrutura de transportes, o custo de referência será obtido a partir das composições dos custos unitários do SICRO.

Não serão considerados preços de serviços sem suas respectivas composições. No caso de serviço que não tiver a composição do preço, poderá ser realizada cotação de preço de mercado, sendo necessário apresentar para cada tipo de serviço, no mínimo, 03 (três) cotações com o preço do serviço.

3. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

No decorrer dos serviços deverão ser apresentados, nos prazos estabelecidos a seguir, os Relatórios previstos no quadro abaixo:

Produto	Prazo (dias corridos)	Porcentagem de Pagamento
Estudos Preliminares	30	46,004%
Projeto Executivo	60	53,996%

Para fins de pagamento, serão considerados aptos, aqueles produtos aprovados e entregues conforme critérios estabelecidos para cada componente dos projetos.

Para a apresentação dos produtos, deverá ser observado o seguinte:

- Todos os produtos serão entregues em meio digital em formato PDF, acompanhado dos respectivos arquivos fontes, devendo ser entregue 01 (uma) via impressa encadernada em formato A4 para Relatórios e A3 para plantas dos projetos. As ilustrações e desenhos técnicos que não reunirem condições de serem apresentados em tamanho A3 poderão ser apresentados em outros formatos;
- As plantas serão entregues em formato compatível com MICROSTATION e também em formato PDF;
- Todos os textos serão elaborados de acordo com as normas de editoração da ABNT, com as devidas revisões ortográfica e gramatical;
- Os estudos e relatórios deverão ser ilustrados por mapas, figuras, gráficos, imagens e demais técnicas de comunicação visual. Todas as ilustrações, plantas, tabelas, quadros, desenhos, mapas, figuras, gráficos, imagens e fotografias deverão ser identificados e perfeitamente legíveis;
- Os mapas temáticos deverão ser representados em escalas adequadas. Os arquivos de mapas, figuras e croquis dos tipos .DGN, DWG, .APR, .JPG, .WMF e outros, deverão estar organizados em pastas separadas para não se confundirem com o relatório e apresentados também em PDF para que possam ser abertos em computadores que não possuem softwares para trabalho em SIG;
- O dicionário de dados deverá trazer todas as informações necessárias para o correto entendimento dos dados armazenados. As tabelas, relacionamentos, fontes etc. deverão fazer parte do documento geral de descrição dos dados digitais (metadados);
- Os dados informados devem estar atualizados e ser verdadeiros e verificáveis. Para texto usar o formato .DOC, para tabelas usar o formato .XLS. As imagens digitais devem ser entregues em formato .TIF, .IMG ou .BIL já corrigidas e georreferenciadas;
- Os mapas temáticos e plantas de projetos devem estar georreferenciados no SICAD – Sistema Cartográfico do Distrito Federal, Datum SIRGAS 2000, Zona 23S, MC 45º WGr. e Coordenadas no Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator - UTM. Os mapas deverão ser elaborados a partir de um Sistema de Informação Geográfica (SIG), tal como: ARCVIEW, MAPINFO ou similar;
- Os dados digitais vetoriais ou do tipo Grade Regular (GRID), necessários para alimentar o SIG, devem ser entregues usando, além das coordenadas UTM (SICAD), as coordenadas no sistema de projeção geográfica;
- Os mapas vetoriais deverão ser entregues nos formatos: Shapefile (SHP) ou outro passível de exportação para sistema ARCGIS® ou compatível com padrão OPENGIS;
- Os arquivos contendo dados raster (imagens georreferenciadas) deverão ser apresentados com extensão GEOTIFF, contendo a data da passagem no carimbo da carta-imagem;
- Os arquivos de mapas no formato PDF devem ser não protegidos por senha;
- No caso de utilização de arquivos CAD (DXF, DWG e DGN), o projeto estudado deverá conter os níveis de informação separados, de acordo com a natureza temática (rios, estradas, limites, etc.) e a sua abrangência espacial;
- Os elementos do terreno devem ser representados fielmente, ou seja, não poderão ser deslocados para efeito da criação dos mapas;
- A qualidade das informações deve ser confiável e a escala compatível para sua representação. Todas as feições do terreno, representadas como pontos, deverão ser digitalizadas como elementos do tipo pontual;
- Fazendo uso de polígonos no caso do ARC/INFO, este deverá ser utilizado o componente do tipo "label" como indicador. Utilizando-se de dados DXF, cada polígono deverá ter um texto ancorado dentro do mesmo. Fazendo uso de outros softwares, cada polígono deverá possuir seu indicador;
- Os atributos relacionados a cada elemento gráfico que não puderem ser identificados através e níveis de informação, deverão ser armazenados em bancos de dados;
- As interseções dos elementos existentes no terreno deverão ser representadas como tal e corretamente digitalizadas. Todos os polígonos deverão estar fechados e perfeitamente conectados, permitindo as identificações das topologias, evitando-se assim, falhas ou sobreposições que prejudiquem a continuidade dos elementos lineares e seus respectivos nós;
- Devem ser fornecidos os atributos e os metadados conforme as regras da INDE (Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais), instituída pelo Decreto nº 6.666 de 27/11/2008;
- Todas as folhas devem ser assinadas pelos responsáveis técnicos pelo serviço;
- Deverá ser entregue no início das atividades a(s) correspondente(s) ART(s) dos profissionais envolvidos na elaboração dos produtos;
- Toda bibliografia utilizada deverá ser citada e referenciada, utilizando-se normas reconhecidas.

3.1. CODIFICAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Visando estabelecer padronização e organização dos documentos em meio digital, será apresentada uma metodologia para nomenclatura e codificação de arquivos e documentos estabelecido pelo DER/DF. Os padrões de apresentação dos documentos técnicos, estabelecerá uma identidade visual, conforme atributos utilizados pela Superintendência Técnica do DER/DF, a qual facilitará a identificação dos diversos tipos de documentos.

3.2. ANÁLISE E CORREÇÕES

Qualquer análise e/ou correção a ser feita pelo DER/DF somente ocorrerá após a entrega completa do material, conforme previsto em tabela constante do item "3" deste Termo, e se estiver em total consonância com os padrões estabelecidos anteriormente. Nos casos dos documentos e informações estarem incompletos ou em desconformidade com as determinações descritas neste Termo de Referência, a Empresa Contratada deverá reapresentá-los, sem prejuízo de eventuais penalidades previstas e, nestes casos, a entrega não será considerada para fins de cumprimento de prazo.

Nas revisões/correções originárias das análises dos estudos e projetos, a Empresa deverá atender ou justificar todos os apontamentos realizados pelo DER/DF, evitando novas revisões. Visando facilitar as reanálises, todas as entregas para análise deverão ser registradas através do sistema SEI, abordando todos os apontamentos registrados na análise anterior e sempre identificando o item abordado nos volumes de projetos.

A Empresa arcará com todos os custos decorrentes de eventuais reanálises. A entrega incompleta do material implicará na recusa imediata dos estudos e projetos.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para realização dos serviços é de 60 (sessenta) dias consecutivos e os produtos deverão ser entregues conforme Cronograma constante do item "3" deste Termo de Referência.

5. ORÇAMENTO

O detalhamento do orçamento estimado a ser apresentado para execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência (custos dos profissionais / locação de veículos / equipamentos / serviços gráficos utilizados no orçamento, assim como os percentuais incidentes sobre os mesmos), encontram-se apresentados em planilhas anexas, e foram elaborados com valores obtido no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/tabela-de-precos-de-consultoria/tabela-de-consultoria-julho-2020.pdf>, mês de referência: JULHO-2020.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência foi elaborado pela Superintendência Técnica – SUTEC, do DER/DF e contém 19 páginas incluindo esta.

Brasília, 11 de novembro de 2020.

ANEXO VIII – ORÇAMENTO

CONTRATAÇÃO DE ESTUDO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE CICLOVIA						
RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO						
Rodovia: Ciclovia DF-065 / DF-480					mês base: Julho/2020	
Trecho: DF-003 / ENTR. BR-251/DF-001 E GAMA / ENTR. BR-251/DF-001/DF-065						
Estudos, Projetos, Especificações e Orçamento						
Extensão do Trecho - 9,3 km						
DISCRIMINAÇÃO						
A - EQUIPE TÉCNICA						R\$ 97.397,90
A.1 - Pessoal de Nível Superior				R\$ 65.323,56		
A.2 - Pessoal de Nível Técnico e Aux.				R\$ 21.467,95		
A.3 - Pessoal Administrativo				R\$ 10.606,39		
B - ENCARGOS SOCIAIS					R\$ 81.853,20	R\$ 81.853,20

	Taxas	84,04	% do item "A"		
C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS				R\$ 29.219,37	R\$ 29.219,37
	Taxas	30,00	% do item "A"		
D - DESPESAS GERAIS					R\$ 23.766,73
D.1 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS				R\$ 1.234,97	
D.2 - VIAGENS				-	
D.3 - VEÍCULOS				R\$ 13.142,88	
D.4 - EQUIPAMENTOS				R\$ 9.388,88	
D.5 - INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO				-	
I - SOMA (A+B+C+D)					R\$ 232.237,20
II - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA				R\$ 27.868,46	R\$ 27.868,46
	Taxas	12,00%	% do itens "I"		
III - DESPESAS FISCAIS				R\$ 29.424,45	R\$ 29.424,45
Acórdão nº325/2007-TCU	Taxas	12,67%	% do item "I+II"		
TOTAL DO ORÇAMENTO I + II + III					289.530,11
LEI COMPLEMENTAR Nº 937, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 - DISTRITO FEDERAL- ISS					2,00%
PIS					1,65%
CONFINS					7,60%

DESPESAS FISCAIS		
PIS	1,65%	
COFINS	7,60%	
ISS	2,00%	LEI COMPLEMENTAR Nº 937, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 - DISTRITO FEDERAL- ISS - 2%
TOTAL	11,25%	
DF	12,67%	

CONTRATAÇÃO DE ESTUDO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE CICLOVIA												
EQUIPE TÉCNICA												
Rodovia: Ciclovía DF-065 / DF-480												
Trecho: DF-003 / ENTR. BR-251/DF-001 E GAMA / ENTR. BR-251/DF-001/DF-065												
Estudos, Projetos, Especificações e Orçamento												
Extensão do Trecho - 9,3 km										mês base: Julho/202		
Fase	Atividades	Categoria		Tipo de Equipe	Quant. Equipe	Pessoa/ Equipe	Hora/Dia	Dias	Total de Horas	Homem / Mês	Salário / Mês (R\$)	Tota
		Horas Trabalhadas					e = a*b*c*d	f = e/220	g	h =		
		Discriminação	Cód.		a	b	c					

Preliminar/ Básico/Executivo	Coordenação	Coordenador Geral	P0	A	1	1	2	60	120	0,55	R\$ 18.408,34	R\$ 10.000,00
		Secretária	A1	C	1	1	4	60	240	1,09	R\$ 3.164,02	R\$ 3.450,00
		Motorista	A2	C	1	1	4	60	240	1,09	R\$ 2.044,22	R\$ 2.230,00
Preliminar	Estudo Topográfico / Inventário Rodovia / Traçado	Engº Pleno	P2	A	1	1	2,0	30	60,00	0,27	R\$ 11.347,68	R\$ 3.000,00
		Topógrafo - Técnico Pleno	T2	B	1	1	3,0	30	90,00	0,41	R\$ 3.793,13	R\$ 1.550,00
		Auxiliar de Topografia - Auxiliar de Campo	A2	B	1	2	3,0	30	180,00	0,82	R\$ 2.044,22	R\$ 1.670,00
		Cadista / Operador de Micro	A2	B	1	1	6,0	10	60,00	0,27	R\$ 2.044,22	R\$ 500,00
		Motorista	A2	C	1	1	3,0	30	90,00	0,41	R\$ 2.044,22	R\$ 800,00
	Estudo de Tráfego / Coleta de Dados	Engº Pleno	P2	A	1	1	3,0	10	30,00	0,14	R\$ 11.347,68	R\$ 1.540,00
		Chefe de Posto - Técnico Júnior	T3	B	2	1	8,0	10	160,00	0,73	R\$ 3.044,50	R\$ 2.210,00
		Contador Volumétrico - Auxiliar de Campo	A2	B	2	2	8,0	10	320,00	1,45	R\$ 2.044,22	R\$ 2.970,00
		Cadista / Operador de Micro	A2	B	1	1	8,0	5	40,00	0,18	R\$ 2.044,22	R\$ 300,00
		Motorista	A2	C	2	1	8,0	10	160,00	0,73	R\$ 2.044,22	R\$ 1.480,00
	Estudo Hidrológico / Geotécnico	Engº Pleno	P2	A	1	1	3,0	25	75,00	0,34	R\$ 11.347,68	R\$ 3.860,00
		Técnico de Laboratório - Técnico Pleno	T2	B	1	1	8,0	25	200,00	0,91	R\$ 3.793,13	R\$ 3.440,00
		Auxiliar de Campo	A2	B	1	2	8,0	25	400,00	1,82	R\$ 2.044,22	R\$ 3.710,00
		Motorista	A2	C	1	1	8,0	25	200,00	0,91	R\$ 2.044,22	R\$ 1.850,00
	Componente Ambiental	Especialista Ambiental	P2	A	1	1	4,0	15	60,00	0,27	R\$ 11.347,68	R\$ 3.000,00
		Cadista / Operador de Micro	A2	B	1	1	4,0	10	40,00	0,18	R\$ 2.044,22	R\$ 300,00
		Motorista	A2	C	1	1	4,0	5	20,00	0,09	R\$ 2.044,22	R\$ 100,00
Projeto Executivo	Projeto Geométrico	Engº Pleno	P2	A	1	1	8,0	10	80,00	0,36	R\$ 11.347,68	R\$ 4.120,00
		Cadista / Operador de Micro	A2	B	1	1	8,0	15	120,00	0,55	R\$ 2.044,22	R\$ 1.110,00
	Projeto de Terraplenagem	Engº Pleno	P2	A	1	1	8,0	5	40,00	0,18	R\$ 11.347,68	R\$ 2.060,00
	Projeto de Drenagem e OAC	Engº Pleno	P2	A	1	1	4,0	15	60,00	0,27	R\$ 11.347,68	R\$ 3.000,00
		Cadista / Operador de Micro	A2	B	1	1	4,0	20	80,00	0,36	R\$ 2.044,22	R\$ 700,00
	Projeto de Pavimentação	Engº Pleno	P2	A	1	1	4,0	15	60,00	0,27	R\$ 11.347,68	R\$ 3.000,00
	Projeto OAE*	Especialista Estruturas	P1	A	1	1	8,0	30	240,00	1,09	R\$ 14.505,08	R\$ 15.800,00
	Projeto	Engº Pleno	P2	A	1	1	8,0	5	40,00	0,18	R\$ 11.347,68	R\$ 2.060,00

	Sinalização e Segurança Viária											2.06
		Cadista / Operador de Micro	A2	B	1	1	8,0	8	64,00	0,29	R\$ 2.044,22	R\$ 5
	Projeto Urbanismo, Acessibilidade e Obras de Artes Complementares	Arquiteto/Urbanista Pleno	P2	A	1	1	4,0	20	80,00	0,36	R\$ 11.347,68	R\$ 4.12
	/ Paisagismo / Canteiro de Obras	Cadista / Operador de Micro	A2	B	1	1	6,0	25	150,00	0,68	R\$ 2.044,22	R\$ 1.35
	Componente Ambiental	Engº Florestal	P2	A	1	1	4,0	15	60,00	0,27	R\$ 11.347,68	R\$ 3.05
		Cadista / Operador de Micro	A2	B	1	1	4,0	20	80,00	0,36	R\$ 2.044,22	R\$ 7
		Motorista	A2	C	1	1	4,0	15	60,00	0,27	R\$ 2.044,22	R\$ 5
	Especificações, Plano de Ataque, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro	Engº Pleno	P2	A	1	1	6,0	20	120,00	0,55	R\$ 11.347,68	R\$ 6.18
	Equipe a - Nível Superior									Total Equipe Nível Superior		65.3
	Equipe b - Nível Técnico e Auxiliar									Total Equipe Nível Técnico e Auxiliar		21.4
	Equipe c - Administrativo									Total Equipe Administrativa		10.6

* caso não seja necessário a elaboração de projeto de OAE, este valor deverá ser glosado

CONTRATAÇÃO DE ESTUDO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE CICLOVIA					
Tipo de Veículo	Qtde Veículos	Nº Diárias	Total Diárias	Valor Diária (R\$)	Total (R\$)
	a	b	c=a*b	d	e=c*d
CAMINHONETE - 71 A 115 CV	2	27,00	54,00	R\$ 118,72	R\$ 6.410,88
SEDAN - 71 A 115 CV	2	30,00	60,00	R\$ 112,20	R\$ 6.732,00
			TOTAL DIÁRIAS		R\$ 13.142,88
Veículo	Preço DNIT	Qtd dias por mês	Valor da diária		
CAMINHONETE - 71 A 115 CV	R\$ 3.561,89	30	R\$ 118,72		
SEDAN - 71 A 115 CV	R\$ 3.366,25	30	R\$ 112,20		

EQUIPAMENTOS / LABORATÓRIO (Mês base: DNIT - Julho/2020)				
Equipamento / Laboratório	Qtde. eqptos / lab.	Qtde. dias	Valor Diário (R\$)	Valor Parcial (R\$)
	a	b	c	d = a*b*c
GPS (para cadastramento dos pontos)	1	10	R\$ 10,89	R\$ 108,90
Instrumental de Topografia	1	15	R\$ 62,00	R\$ 930,00
Laboratório de Solos	1	10	R\$ 87,95	R\$ 879,50

Serviços Ensaio SPT*			1	8	R\$ 933,81	R\$ 7.470,48
					Total Equipamentos	R\$ 9.388,88
					Diária (30 dias por mês)	
GPS (mês):				R\$ 326,84	R\$ 10,89	
Instrumental de Topografia (mês):				R\$ 1.860,06	R\$ 62,00	
Laboratório de Solos (mês):				R\$ 2.638,67	R\$ 87,95	
Serviços Ensaio SPT (dia):*				R\$ 933,81	R\$ 933,81	
*cotação DIORC						

SERVIÇOS GRÁFICOS								Mês base: Cotação de Mercado - Junho/2020 GEORC/DIREP/SUTEC			
Tipo de Relatório	Título	CD / DVD Qtde e preço unit.		Total CD/DVD (R\$)	Cópia	Quant. (folhas)	Quant. (vias)	Valor Folhas (R\$)	Valor Cópias (R\$)	Total Valor Total (R\$)	
		a	b								
Projeto Básico e Projeto Executivo	Estudos Preliminares	2	R\$ 8,04	R\$ 16,08	A4	240	1	R\$ 1,68	R\$ 403,20	R\$ 403,20	
					A3	20	1	R\$ 3,75	R\$ 75,00	R\$ 75,00	
					A1	15	1	R\$ 6,33	R\$ 94,95	R\$ 94,95	
					A0	2	1	R\$ 10,86	R\$ 21,72	R\$ 21,72	
					Encard.	2	1	R\$ 5,03	R\$ 10,06	R\$ 10,06	
	Projeto Executivo	2	R\$ 8,04	R\$ 16,08	A4	150	1	R\$ 1,68	R\$ 252,00	R\$ 252,00	
					A3	50	1	R\$ 3,75	R\$ 187,50	R\$ 187,50	
					A1	20	1	R\$ 6,33	R\$ 126,60	R\$ 126,60	
					A0	2	1	R\$ 10,86	R\$ 21,72	R\$ 21,72	
					Encard.	2	1	R\$ 5,03	R\$ 10,06	R\$ 10,06	
		Total (R\$)		32,16					R\$ 1.202,81	R\$ 1.234,97	
Preços Estimados de acordo com as cotações de mercado realizadas pela Gerência de Orçamento do DER/DF (GEORC/DIREP/SUTEC/DER-DF):											
	Midia CD / DVD Gravada:	R\$ 8,04									
	Cópia Sulfite A4 :	R\$ 1,68									
	Cópia Sulfite A3 :	R\$ 3,75									
	Cópia Sulfite A1 :	R\$ 6,33									
	Cópia Sulfite	R\$ 10,86									

	AO :					
	Encadernação :	R\$ 5,03				

ANEXO IX – CRONOGRAMA

CONTRATAÇÃO DE ESTUDO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE CICLOVIA					
CRONOGRAMA DE MEDIÇÃO					
Rodovia: Ciclovía DF-065 / DF-480				mês base: Julho/2020	
Trecho: DF-003 / ENTR. BR-251/DF-001 E GAMA / ENTR. BR-251/DF-001/DF-065					
Estudos, Projetos, Especificações e Orçamento					
Extensão do Trecho - 9,3 km					
Item	Produtos	Valor dos Pagamentos		Prazo / Produto	
		%	R\$		
TOTAL		100,00%	289.530,11		
1	Estudos Preliminares	41,799%	121.022,12	30	
3	Projeto Executivo	58,201%	168.507,99	30	
-	Entrega do Produto Final			60	
TOTAL			289.530,11		

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO _____ QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E _____ OBJETIVANDO A _____, NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM, Bloco "C", inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, _____, e _____ situada a _____ - Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Edital de _____ nº ____/____, devidamente homologado por _____ em ____/____/____, às fls. ____ do processo epígrafado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme especificações nos anexos do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital de _____ nº ____/____, e na proposta aceita pela Administração e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

5.1. Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas por ocasião da licitação.

5.2. Integra o presente Contrato o Edital de _____ n.º ____/____, Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

5.3. Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), procedente do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

7.1. O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº ____/____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Os preços unitários, por item de execução, são os resultantes da aplicação do coeficiente "K" de _____ proposto sobre os custos indicados no orçamento sintético estimativo do DER (fls. _____).

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de _____ (_____) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1. Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á na forma do Artigo 40, XIV, "a", "c" e "d", da Lei n.º 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução pela SUOBRA, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

10.1. O DER/DF pagará à Contratada pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas no Edital, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

10.2. O Contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamento, ressalvadas as hipóteses previstas pelo Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura para vigor até / / .

11.1. O prazo para execução dos serviços é de _____ (_____) dias, devendo expirar-se em / / .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.1. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.1. No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 15 do Decreto nº 20.453, de 28 de julho de 1999.

15.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1. Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Fica designado pela Contratada como Responsável Técnico pela obra objeto do presente Contrato o Engº _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

A Contratada conhece todos os detalhes técnicos, informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, par ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Pelo DER/DF:

Pela CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **ANA HILDA DO CARMO SILVA - Matr.0094068-2, Diretor(a) de Materiais e Serviços**, em 23/12/2020, às 13:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **53157094** código CRC= **A655B094**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF

(61)3111-5600

00113-00017561/2020-31

Doc. SEI/GDF 53157094